



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ofício nº 08/2021

Santana do Livramento, 17 de fevereiro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- Setor Cemitério

AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício 085/2021 encaminhado a esta secretaria prestar as informações necessária para liberação da abertura do Crédito Especial no Valor de R\$ 33.306,00. Devido à realização contratos de convênios dos referidos sepultamentos em anexo.

Devido as dificuldades enfrentadas pelo Cemitério Público Municipal, com a interdição de grande número de túmulos localizados nas paredes internas do mesmo, ficou estipulado através do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e o Município, autorização de novos sepultamentos somente em áreas centrais, acarretando em uma super lotação e falta de locais apropriados, tanto em túmulos normais como de tamanho especial. Visando atender as necessidades e as obrigações do Município foi realizado conforme autorização prevista no Art. 57 da Lei Complementar 59/2014 a celebração de convênio entre Município e a entidade privada CEMITÉRIO PARQUE VALE DOS SINOS LTDA para realização de sepultamentos de pessoas de tamanho especial, conforme consta em anexo cópias do Termos de Convênio nº01/2017 concedido pelo Poder Público Municipal, cópias do Art. 18 e 57 da Lei 59/2014.

Foram realizados os seguintes contratos:

69/12 onde foi realizado o sepultamento de GISLEI VISANI CRUZ RODRIGUES no dia 23 de Maio de 2020, no jazigo nº42, coluna F.

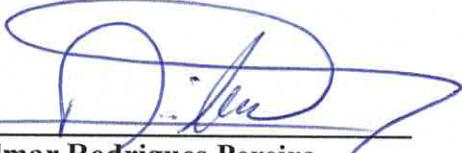
77/12 Onde foi realizado o sepultamento de JOÃO NELSON LINN NUNES no dia 08 de Agosto de 2020, no jazigo nº 34, coluna L.

004/13 Onde foi realizado o sepultamento de VALDECIR BALSEMÃO ROSA no dia 11 de Outubro de 2020, já gaveta 01, zona C, Setor C.

11/13 Onde foi realizado o sepultamento de SIBELE MOREIRA MACIEL no dia 09 de Janeiro de 2021.

Em anexo consta documentações necessárias para análises.

Atenciosamente.


Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLADO	126
ENTRADA EM	17.2.2021
SAÍDA EM:	
DESTINO:	Sen. Vibornos

Matheus Borges Medin
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

Ofício nº 085/2021/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 11 de fevereiro de 2021.

Senhora Prefeita Municipal:

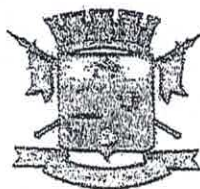
Apraz-me cumprimentá-la, vimos por meio deste, com vistas à regular tramitação do Projeto de Lei nº 23/2021 que "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 33.306,00 - SMS", cópia em anexo, solicitar que seja informado se a referida Abertura de Crédito Especial tem por finalidade a realização de sepultamentos futuros ou, no caso de terem sido feitos, que informe as datas em que foram realizados.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Vereador Lúcio de Azevedo Mendes
Presidente em exercício

À Excelentíssima Senhora
Ana Luíza Moura Tarouco
Prefeita Municipal
Nesta Cidade



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2017

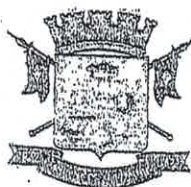
"Termo de Convênio que entre si celebram o
Município de Santana do Livramento-RS e o Vale dos
Sinos.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, inscrito no CNPJ sob o n. 88124961/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da RG. 1038438501, CPF 537.454.770-49 e de outro lado o **VALE DOS SINOS CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA ME**, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ 04.367.021/000109, neste ato representada por **CONRADO ANTONIO OLIVER DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº. 7021324202 e do CPF nº. 333.784.100-78, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros pelo Município ao Cemitério Parque Privado LTDA ME, para custear a aquisição de um perpétuo -jazigo -hája visto que no Cemitério Público Municipal não possui condições de sepultar pessoas com padrões especiais (obesas) .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR O presente tem o valor total de R\$

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Gabinete do Prefeito Municipal

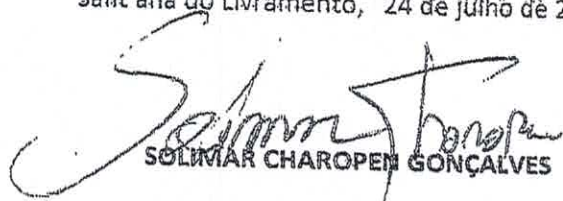
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO Os pagamentos serão feitos diretamente, mediante empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro desta Comarca. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 02 (DUAS) vias, na presença de duas testemunhas.

Sant'ana do Livramento, 24 de julho de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL


CONRADO ANTONIO DOS SANTOS

VALE DOS SINOS CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Art. 18 - A catacumba ou gaveta deverá ser sobreposta na vertical, observadas, por unidade, as seguintes dimensões internas:

a) nas gavetas pequenas, destinadas ao sepultamento de crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,70 (oitenta centímetros) de largura e 0,45 (cinquenta centímetros) de altura;

b) nas gavetas grandes, destinadas aos demais sepultamentos: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura;

Parágrafo único. Os cemitérios deverão dispor de catacumbas ou gavetas especiais com dimensões mínimas de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,90m (noventa centímetros) de largura por 0,80m (oitenta centímetros) de altura.

Art. 19 - O nicho deverá ser sobreposto na vertical, observadas, por unidade, as dimensões mínimas de 0,50m (cinquenta centímetros) de comprimento por 0,40m (quarenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de altura.

Art. 20 - A construção de mausoléu particular de uso perpétuo limitar-se-á à circunscrição do lote, devendo ter a altura máxima de 3m (três metros).

§1º. Os mausoléus deverão ter no máximo 04 (quatro) gavetas sobrepostas na vertical, podendo ser até uma abaixo do nível do solo adjacente e até 03 (três) acima do nível do solo.

§2º. A construção de mausoléus particulares de uso perpétuo será suportada sempre pelo cessionário.

Art. 21 - O agrupamento de gavetas, identificado como jazigo de bloco, deverá ser sobreposto na vertical, com altura máxima de 3,00m (três metros) em relação ao nível do piso adjacente, permitida a construção de até 04 (quatro) carneiros para inumação de adulto ou de até 05 (cinco) carneiros para inumação de criança.

Art. 22 - O agrupamento de nichos, identificado como jazigo de nicho, deverá ter altura máxima de 3,00m (três metros) em relação ao nível do piso adjacente, podendo acomodar, verticalmente, até o máximo de 05 (cinco) urnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira, com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

	60,00	
Tipo 3B	Maior que 24,00	0.2

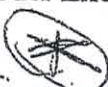
Art. 54. As receitas provenientes das taxas de usos e serviços funerários previstos nesta Lei, bem como das multas aplicadas pelo seu descumprimento, serão destinadas exclusivamente à manutenção das áreas comuns e à melhoria dos cemitérios públicos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Fica vedada a perpetuação de depósito funerário autorizado para uso temporário, ressalvados os casos previstos nesta lei complementar.

Art. 56. Aplica-se aos cemitérios privados, no que couber, o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A eventual falta de previsão legal sobre determinados aspectos relacionados à implantação ou funcionamento de cemitério privado poderá ser objeto de regulamentação através de Decreto do Poder Executivo.

 **Art. 57.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com Órgãos ou Entidades Privadas, para fins de realização de sepultamentos e prestação de serviços funerários no âmbito do Município, como forma alternativa de cumprimento a eventuais Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público Estadual, quando não haja possibilidade de resolução dos problemas apontados mediante utilização exclusiva das estruturas próprias do atual Cemitério Público Municipal.

Art. 58. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 4128 e 4134/2000, 4753 e 4773/2004.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



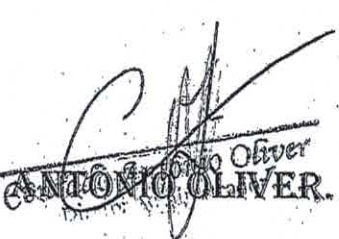
EXMA SRA ANA TAROUCO PREFEITA MUNICIPAL DESTA
CIDADE.

SR JEAN PAULO PEREZ ALVES, SECRETÁRIO ADJUNTO DE
SERVIÇOS URBANOS.

O VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PQ PRIVADO LTDA, PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DESTA CIDADE CNPJ
04.367.021.0001-09, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU
DIRETOR ADMINISTRADOR CONRADO ANTÔNIO OLIVER
RG; 7021324202, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E
RESIDENTE NESTA CIDADE VEM, RESPEITOSAMENTE
REQUERER O PAGAMENTO DE 4(QUATRO) SEPULTAMENTOS
DE PESSOAS OBESAS SEPULTADAS NO NOSSO CEMITÉRIO
POR INEXISTÊNCIA DE LOCAL PARA TAL FIM NO CEMITÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL.

1) ADJUNTAMOS COPIAS DE CADA CONTRATO.

SANTANA DO LIVRAMENTO 25 DE JANEIRO DE 2021.


CONRADO ANTÔNIO OLIVER.

Escritório
Avenida Almirante Tamandaré, nº 1842 - Centro
Cemitério Parque
BR-158 Km 555
(55) 3242-4420 - (55) 9 9975-6258
Santana do Livramento - RS



SR SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS DESTE
MUNICÍPIO JEAN PAULO PEREZ ALVES.

CUMPRIMOS EM INFORMAR O VALOR TOTAL DO PAGAMENTO
A SER EFETUADO POR SUA SECRETARIA.

R\$ 33.306,00.

- 1) QUATRO SEPULTAMENTOS DE PESSOAS OBESAS.
- 2) LEVAMOS EM CONSIDERAÇÃO AS DIFICULDADES
ENCONTRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ATUAL, E OS
JUROS CORRESPONDENTES DE CADA CONTRATO
FICARAM REDUZIDOS, PODENDO ASSIM TRABALHAR
EM CONJUNTO PARA SOLUCIONAR O MOMENTO DIFÍCIL
NOS CASOS DE SEPULTAMENTOS

SANTANA DO LIVRAMENTO 25 DE JANEIRO DE 2021


Conrado Antônio Oliver
Diretor Administrador

Escritório
Avenida Almirante Tamandaré, nº 1842 - Centro
Cemitério Parque
BR-158 Km 555
(55) 3242-4420 - (55)9 9975-6258
Santana do Livramento - RS



SR SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO, JEAN PAULO PEREZ ALVES.

CUMPRIMOS EM INFORMAR O VALOR TOTAL DO PAGAMENTO
A SER EFETUADO POR SUA SECRETARIA.

R\$33, 306.00

1) QUATRO(4) SEPULTAMENTOS OBESOS.

2) LEVAMOS EM CONSIDERAÇÃO AS DIFICULDADES
ENCONTRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ATUAL E OS
JUROS CORRESPONDENTES FICARAM REDUZIDOS,
PODENDO TRABALHAR EM PARCERIA PARA
SOLUCIONAR O MOMENTO DIFÍCIL NO CASO DOS
FALECIMENTOS.

SANTANA DO LIVRAMENTO 25 DE JANEIRO DE 2021


Confado Antônio Oliver
Diretor Administrador

Escritório
Avenida Almirante Tamandaré, nº 1842 - Centro
Cemitério Parque
BR-158 Km 555
(55) 3242-4420 - (55)9 9975-6258
Santana do Livramento - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.367.021/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2001
NOME EMPRESARIAL VALE DOS SINOS - CEMITERIO PARQUE PRIVADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 158	NÚMERO 13090	COMPLEMENTO KM 11
CEP 97.573-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3242-4420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 10:19:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1725497557

VALOR EM TUDO
O TITULO NACIONAL

1725497557

CONTRATO ANTONIO DOS SANTOS OLIVER

IDENTIDADE/CPF/ENSC/UF
7021324202 SSR/RS

DATA NASCIMENTO
333.784.100-70 23/02/1952

ENDEN
CONRADO OLIVER

IRACY DOS SANTOS
OLIVER

SEXO
M

DATA NASCIMENTO
17/02/1952

DATA EXPIRACAO
14/04/1952

CONTRATO

1725497557

PROIBIDO PLASTIFICAR

1725497557

AMARILHO FORMOSA

DATA NASCIMENTO
18/09/2013

SANTANA DO LIVREMENTO, RS

02215023205
R021163923

RIO GRANDE DO SUL

9

Contrato

77/12

VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE LTDA.
BR 158 - KM 555
SANT' ANA DO LIVRAMENTO - RS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA NICHOS - JAZIGO/S /MAUSOLEOS PERPETUOS.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato de Compra e Venda, do qual faz parte de forma integrante e inseparável, para todos os fins e efeitos de direito, este contrato e o Regulamento Interno, que se regerá pelos termos, cláusulas e condições nele dispostos, que ambas se obrigam a cumprir.

A. Partes:

A.1. Vendedora: VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA, com sede na cidade de Sant' Ana do Livramento - RS, na BR 158 km 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.367.021/0001-09, escritório na Av. Tamandaré, 1842, tel. (55) 3242-4420 e 99975 6258, neste ato na forma determinada em seu Estatuto Social.

A.2. Comprador(es): Nome(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

End.: RUA DA VILA CORREA nº 878 apto: _____ Bairro: _____
Data de Nasc: _____ CPF: _____ CI: _____ Órgão Expedidor: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____
End. Com: _____ nº _____ sala: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Corresp: () Residencial () Comercial
Tel: _____ Celular: _____

B. Objeto do contrato:

Jazigo/NICHO	Gavetas:	Zona:	Setor:
--------------	----------	-------	--------

COLUNA - AA-2 - JAZIGO 34
B.1. A Vendedora vende ao (s) Comprador (es) o direito de uso perpétuo de jazigo (s) e ou nicho/s- mausoléus, identificado (s) no item B.2, construído sobre a propriedade do Vale dos Sinos Cemitério Parque Privado Ltda., com o registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, matrícula nº 22219, pelo preço total, certo e ajustado no item C, o qual deverá ser pago nas condições pactuadas conforme descrito no item C.

B.2. Os jazigos/nichos do Cemitério Parque Vale dos Sinos são de concreto, construídos em forma horizontal, de uma ou duas gavetas, ficando abaixo do nível do solo e cobertos por terra e grama. A localização é feita por zonas e setores conforme a planta geral aprovada e licenciada pela Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento.

B.3. A Vendedora respeitará a zona e o setor escolhidos pelo(s) Comprador (es), conforme especificado no item B, reservando-se o direito de numerá-los quando de sua utilização, seguindo sempre a ordem de outros jazigos já utilizados.

C. Condições de Pagamento:

() A vista () Prazo	Entrada: R\$ <u>7.800,00</u>	Nº Prestações:
Prestações: R\$ _____ = CUBs	Saldo Devedor: R\$ _____ =	CUBs
Valor do CUB (índice base): R\$ _____	1º vcto:	OBS:

C.1. Para os contratos firmados com prazo igual ou inferior a 10 (dez) meses, ocorrerá à disponibilidade do jazigo a partir do pagamento da entrada. Sendo que as prestações serão fixas mensais e consecutivas, Com incidência de juros compensatórios (10% juros de mora) quando houver atraso no pagamento das prestações nas datas combinadas no contrato (item C.5). O contrato restará quitado quando do pagamento da ultima prestação. Fazendo-se a entrega do certificado de propriedade.

OBS: CONTRATO PARA SEPULTAMENTO DE JOÃO NELSON LIMA NUNES, de cujos dados consta no RE. ANTONIO LIMA NUNES, inscrita no RE. ANTONIO LIMA NUNES

VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE LTDA
BR 158 - KM 555
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

Contrato
69112

CONTRATO DE COMPRA E VENDA NICHOS - JAZIGO/S /MAUSOLEOS PERPETUOS.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato de Compra e Venda, do qual faz parte de forma integrante e inseparável, para todos os fins e efeitos de direito, este contrato e o Regulamento Interno, que se regerá pelos termos, cláusulas e condições nele dispostos, que ambas se obrigam a cumprir.

A. Partes:

A.1. Vendedora: VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, na BR 158 km 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.367.021/0001-09, escritório na Av. Tamandaré, 1842, tel. (55) 3242-4420 e 99975 6258, neste ato na forma determinada em seu Estatuto Social.

A.2. Comprador(es): Nome(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

End.: AV. ADRIANA PEREIRA nº 858 apto: _____ Bairro: _____
 Data de Nasc: 15.04.1950 CPF: _____ CI: _____ Orgão Expedidor: _____
 Estado Civil: CASADO Nacionalidade: BRASIL Naturalidade: LIVRAMENTO Profissão: _____
 End. Com: _____ nº _____ sala: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Corresp: () Residencial () Comercial
 Tel: _____ Celular: _____

B. Objeto do contrato:

Jazigo/NICHO	Gavetas: <u>01</u>	Zona: <u>C</u>	Setor: <u>C</u>
--------------	--------------------	----------------	-----------------

COLUNA F-2 - JAZIGO 42
B.1. A Vendedora vende ao (s) Comprador (es) o direito de uso perpétuo de jazigo (s) e ou nicho/s- mausoléus, identificado (s) no item B.2, construído sobre a propriedade do Vale dos Sinos Cemitério Parque Privado Ltda., com o registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, matrícula nº 22219, pelo preço total, certo e ajustado no item C, o qual deverá ser pago nas condições pactuadas conforme descrito no item C.

B.2. Os jazigos/nichos do Cemitério Parque Vale dos Sinos são de concreto, construídos em forma horizontal, de uma ou duas gavetas, ficando abaixo do nível do solo e cobertos por terra e grama. A localização é feita por zonas e setores conforme a planta geral aprovada e licenciada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

B.3. A Vendedora respeitará a zona e o setor escolhidos pelo(s) Comprador (es), conforme especificado no item B, reservando-se o direito de numerá-los quando de sua utilização, seguindo sempre a ordem de outros jazigos já utilizados.

C. Condições de Pagamento:

() A vista () Prazo		Entrada: R\$ <u>7.800,00</u>	Nº Prestações:
Prestações: R\$ _____	= CUBs	Saldo Devedor: R\$ _____	= CUBs
Valor do CUB (índice base): R\$ _____	1º vcto:	OBS:	

C.1. Para os contratos firmados com prazo igual ou inferior a 10 (dez) meses, ocorrerá à disponibilidade do jazigo a partir do pagamento da entrada. Sendo que as prestações serão fixas mensais e consecutivas, Com incidência de juros compensatórios (10% juros de mora) quando houver atraso no pagamento das prestações nas datas combinadas no contrato (item C.5). O contrato restará quitado quando do pagamento da última prestação. Fazendo-se a entrega do certificado de propriedade.

OBS: ESTE CONTRATO POR INEXIBIBILIDADE PARA O SEPULTAMENTO DA
 SRA. GISELI URSANI CARL RODRIGUES

- C.2. Nos contratos de Prevenção firmados com o plano reajustado pelo C.U. B ou reajuste anual, o de 36 vezes a carência será de 12 meses, o de 48 meses será de 20 meses a contar da data de assinatura do contrato, cujas prestações são mensais e consecutivas, e que além do reajuste pactuado serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do último pagamento no caso de atraso no pagamento das mesmas.
- C.3. Fica estabelecido que o (s) Comprador (es) optantes pelo plano reajustável, com carência para a utilização, poderão transferir os valores pagos para uma zona e setor que exista disponibilidade para o uso imediato, quando da ocorrência da necessidade de utilização de um jazigo. Os valores pagos serão descontados do preço total do jazigo, objeto da transferência, em seu valor de mercado.
- C.4. A Vendedora poderá ou não emitir carnê para pagamento das prestações em que se divide o saldo devedor que deverão ser pagas na data do vencimento pactuado, no escritório da Vendedora sito na Av. Tamandaré 1842, centro desta cidade, ou em estabelecimento de crédito que será comunicado ao (s) Comprador (es).
- C.5. As prestações do plano fixo não pagas até o vencimento serão acrescidas da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 10% ao mês. Enquanto aos do plano reajustável, além do já previsto neste item, serão acrescidas da variação do CUB que será aplicada pelos dias de atraso.
- C.6. Para todos os planos, o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais prestações resultará na rescisão do presente contrato, após notificação feita ao (s) Comprador (es) pela Vendedora, para o endereço constante neste Contrato ou atualizado pelo (s) Comprador (es) conforme disposto no item A.3, por via postal e com aviso de recebimento. As despesas decorridas deste ou outros procedimentos, como publicidade e honorários advocatícios deverão ser ressarcidas à Vendedora.
- C.7. Em ocorrer inadimplência prevista no item C.6 ou em haver desistência da aquisição por parte do (s) Comprador (es), os valores já pagos ficarão retidos com a Vendedora, a título de locativos pelo tempo em ocorreu a disponibilidade do jazigo.
- C.8. Os valores estipulados no plano reajustável serão calculados com base na variação do custo Unitário Básico do Metro Quadrado da Construção Civil.
- C.9. As partes acordam a recuperação dos valores aqui contratados na ocorrência da alteração das condições econômicas fundamentais existentes na data de assinatura deste instrumento, com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro necessário a este Contrato.
- C.9.1. Fica estabelecido se for necessário a utilização do (s) jazigo (s) antes do vencimento da carência, a compradora deverá completar as prestações que faltam, e continuar o pagamento das mesmas na data pactuada, Ex: no plano de 36 até a prestação 12, na de 48 até a 20.
- C.10. Nas exumações a serem efetuadas a pedido do titular (es) o mesmo pagará as despesas decorrentes atualizadas no momento.
- C.11. Na desistência de seguir com o contrato por parte da Compradora se deverá descontar todos os Impostos recolhidos previstos em lei e uma taxa de cancelamento 10% do valor total da compra da(s) prestações pagas, e se o(s) valores pagos não chegarem a cobertura o(s) contratante(s) deverão completar o que fizer falta para sua cobertura.
- C.12. O (s) Comprador (es) somente poderão transferir ou ceder ao terceiros os direitos emergentes deste contrato quando não restar obrigações a serem liquidadas, sendo necessário encaminhar junto à Vendedora a solicitação de concordância e efetuar o pagamento da taxa de transferência, estipulada sobre 10% (dez por cento) do valor do mercado do jazigo comercializado, e ou quando os herdeiros concordarem em indicar no mínimo duas pessoas para que estejam devidamente habilitados para indicar o uso e ou a venda do bem(jazigo) com comprovante assinados com firma reconhecida em cartório...
- C.13. Fica estabelecida a cobrança semestral de uma taxa de manutenção por cada jazigo/s-nicho/s -mausoléus adquirido (em base de 15% do salário mínimo nacional) que atenderá as despesas de conservação e manutenção do cemitério, obrigando ao(s) Comprador (es), familiares, sucessores ou terceiros que se beneficiarem com os direitos emergentes deste contrato ao pagamento, que deverá ser feito à Vendedora, sempre nos meses de março e setembro no

escritório da mesma ou na entidade creditícia indicada pela vendedora, passado a data de pagamento da taxa (março ou setembro) a multa será de 10% de juros de mora e os juros de 1% ao mês mais a variação do CUB, ou os juros estipulados em cada contrato. Para os jazigos familiares (capacidade para dois caixões e seis urnas) será cobrada a taxa equivalente a um jazigo, até a ocupação dos dois jazigos, a partir daí será cobrada a taxa equivalente a dois jazigos.

C 13(2) CASO AS REFERIDAS TAXAS E/OU BOLETOS NÃO CHEGUEM AO DOMICILIO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, CABERÁ A OS TITULARES E/OU HERDEIROS PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DA SEGUNDA VIA DE MODO A SE EVITAREM JUSTIFICATIVAS DE PAGAMENTO EM ATRASO

C.14. O (s) Comprador (es) obriga(m)-se a adimplir todos os compromissos assumidos neste Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, declarando-se ciente (s) de qualquer tolerância ou liberdade por parte da Vendedora, face ao descumprimento de qualquer obrigação, não representará novação ou modificação contratual, nem se constituirá em precedente invocável em seu favor.

C.15. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, e seus sucessores, a qualquer título.

C.16. O (s) Comprador (es) declara(m) conhecer o Regulamento Interno do Vale dos Sinos Cemitério Parque, transcrito no final deste contrato e que faz parte integral, cujas disposições aceitam e se obrigam a cumprir, bem como seus herdeiros, sucessores ou beneficiários.

As partes elegem o foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Compra e Venda de Jazigo/nicho/s Perpétuo.

C.17. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10 % SERÃO PAGOS PELO COMPRADOR NA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL.

C.18. EM CASO DE COBRANÇA JUDICIAL, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO PACTUADOS EM 20% SOBRE O VALOR DO DEBITO ATUALIZADO, A SEREM PAGOS PELO COMPRADOR DEVEDOR.

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1º: O VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE é de natureza ecumênica, estando aberto a todos os credos e raças e religiões, desde que não ofendam a moral e lei em vigência.

Artigo 2º: O (s) titular (es) de direitos somente poderão transferir ou ceder direitos e obrigações relacionados ao objeto do Contrato de Compra e Venda se obedecer (em) ao disposto contratualmente, ou seja, quando quitado o seu preço e após autorização administrativa, e que estejam devidamente identificados os herdeiros do titular caso este por qualquer motivo não esteja presente. (C 12).

Artigo 3º: As zonas de sepultamento e os jazigos/nichos terão numeração e letras em colunas e em cada jazigo, enquanto os setores serão identificados por letras do alfabeto português e letras combinadas com algarismos arábicos.

I. Buscando atender um princípio de igualdade, a lápide é padronizada, sendo esta última a única forma para a identificação individualizada dos jazigos/nichos, sendo obrigatória a colocação da lápide branca ou granito preto por parte dos titulares do jazigo no prazo de 30 (trinta) dias após a ocupação do jazigo/nicho.

II. Na lápide poderá constar, além do nome da pessoa sepultada, data de nascimento e de sepultamento, e uma breve mensagem e foto e localização.

Artigo 4º: O Vale dos Sinos Cemitério Parque possui lugar próprio para a queima de velas e a única exceção admitida é para a capela onde estiver sendo realizado o velório.

Artigo 5º: Para manter o ideal de Parque e o princípio de igualdade, fica expressamente vedado a utilização de flores artificiais e qualquer construção de monumentos, vasos, floreiras ou similares sobre a localização dos jazigos ou em qualquer outra área do cemitério.

Artigo 6º: O Vale dos Sinos Cemitério Parque é o único responsável pelo paisagismo de toda a sua propriedade, não permitindo a outrem o plantio de quaisquer tipos de vegetação, seja sobre a localização dos jazigos ou em qualquer outra parte de sua área. Veda, também a retirada de mudas, flores e outros afins.

Artigo 7º: O horário administrativo será comercial de atendimento ao público, no Parque das 7 às 18hs, e no horário de verão até as 20:30 horas, enquanto o funcionamento das capelas velatórias será de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 8º: O Vale dos Sinos Cemitério Parque só realizará sepultamento (s) com a entrega da certidão de óbito ou documento legal que substitua, fornecida pela autoridade competente.

Artigo 9º: A taxa de manutenção (base 15% do salário mínimo nacional) atenderá as despesas de conservação e manutenção do cemitério, obrigando os titulares de direitos sobre os jazigos, bem como seus familiares, sucessores e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato de compra e venda de jazigo perpétuo, no plano fixo e financiado.

CASO OS BOLETOS DAS REFERIDAS TAXAS POR ALGUM MOTIVO NÃO CHEGUEM AO DOMICILIO DOS RESPONSÁVEIS, CABERÁ A OS MESMOS PROVIDENCIAR UMA SEGUNDA VIA DE MODO A SE EVITAREM JUSTIFICATIVAS PARA PAGAMENTO EM ATRASO.

I. A taxa de manutenção será semestral e cobrada nos meses de março e setembro com data de vencimento dia 15 de cada mês referido, devendo ser paga na administração do cemitério ou a quem esta indicar e será cobrada por jazigo, vencida a data de pagamento, serão cobrados juros de 1% e mora de 10%, ou juros creditícios. Salvo decisão contratual pactuada entre as partes.

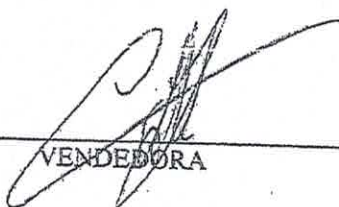
II. O atraso no pagamento da taxa de manutenção durante Um ano resultará na rescisão do respectivo contrato. O cemitério buscará notificar o fato aos titulares de direito, a seus familiares e/ ou sucessores pessoalmente, diante da impossibilidade, fará publicação em jornal local e o vendedor se reserva o direito de inscrição do(s) devedor(s) ao SPC.

III. O cemitério se reserva o direito de transladar os restos mortais mantidos em jazigos de sua propriedade, quando decorrido o prazo legal imposto para a abertura da sepultura, sempre que, ocorrer rescisão contratual por falta do pagamento do preço determinado no contrato de compra e venda e/ou na ocorrência do atraso de um ano na taxa de manutenção, como acima estipulado.

IV. Quando, pelas razões acima previstas, ocorrer remoção de restos mortais, eles ficarão a disposição dos interessados no osuário geral pelo prazo de 6 (seis) meses.

Este contrato só terá validade com a assinatura do diretor ou procurador do VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA.
E, por estarem assim conformes firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o assinam.

Sant'Ana do Livramento, 25 de MAIO de 2020


VENDEDORA


COMPRADOR (ES)

DECLARO QUE LI ESTE CONTRATO, PREVIAMENTE E ATENTAMENTE, NÃO TENDO DÚVIDAS SOBRE A INTERPRETAÇÃO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

INTERMEDIÁRIO COMERCIAL
DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO AO (S) COMPRADOR (ES), QUE DECLARAM QUE NÃO TEM DÚVIDAS SOBRE O SEU CONTEÚDO E INTERPRETAÇÃO.

Dados do Segundo Titular.

Nome completo.....

CPF;

RG:.....

Endereço;

CEP;

Data Nascimento.....

Telefone.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
GISLEI VISANI CRUZ RODRIGUES

CPF

028.638.410-77

MATRÍCULA

098871 01 55 2020 4 00089 195 0029139 94

SEXO

Feminino

COR

Preta

ESTADO CIVIL E IDADE

Solteira, com 51 anos

NATURALIDADE

Sant'Ana do Livramento

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI nº 6068127239, SSP/RS

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Luiz Carlos Rodrigues e de Flavia Cruz Rodrigues, ambos falecidos e era residente e domiciliada na rua Sete de Setembro nº 516, centro, Sant'Ana do Livramento

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e três de maio de dois mil e vinte, às 12:30 horas

DIA

23

MÊS

05

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Na Santa Casa, nesta cidade

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória, Infecção respiratória, Obesidade mórbida

SEPULTAMENTO / CREMATION (SE CONHECIDO)

Cemitério Vale dos Sinos nesta cidade

DECLARANTE

Dionata Rodrigues Dias

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Juan Marcos Mira, CRM nº 16047

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

A falecida era de profissão do lar, solteira. Que deixou 7 filhos: Dionata, Juliana, Fabiana, Luis, Felipe, Flavia, maiores de idade e Greice, já falecida. Não deixou bens a inventariar e não deixou testamento. Não constam anotações ou averbações no registro.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG falecido	6068127239	17/05/2019	SSP/RS	-

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

(vide verso)

RS-11 e ESP-22-015
Sant'Ana do Livramento - RS
Mathias da Silva Rodrigues
Substituto da Registradora

VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE LTDA
BR 158 - KM 555
SANT' ANA DO LIVRAMENTO - RS

CESSÃO DE DIREITOS DE USO PERPETUO DE NICHOS - JAZIGO/S /MAUSOLEOS.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas celebram sessão de direito de uso Perpetuo, do qual faz parte de forma integrante e inseparável, para todos os fins e efeitos de direito, este contrato e o Regulamento Interno, que se regerá pelos termos, cláusulas e condições nele dispostos, que ambas se obrigam a cumprir.

A. Partes:

A.1. O CEDENTE: VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA, com sede na cidade de Sant' Ana do Livramento - RS, na BR 158 km 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.367.021/0001-09, escritório na Av. Tamandaré, 1842, tel. (55) 3242-4420 e 99975 6258, neste ato na forma determinada em seu Estatuto Social.

A.2. Cessionários; Nome(s): JEAN PAULO PÉREZ ALVES, SECRETÁRIO ADJUNTO
SERVIÇO URBANO

End.: _____ nº: _____ apto: _____ Bairro: _____
 Data de Nasc: _____ CPF: 035.917.200-89 CI: 1055039885 Órgão Expedidor: _____
 Estado Civil: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____
 End. Com: _____ nº: _____ sala: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Corresp: () Residencial () Comercial
 Tel: _____ Celular: _____

B. Objeto do Cessão:

Jazigos/NICHOS Gavetas: C Zona: C Setor: C

CAVETA GRANDE PARA SEPULTAMENTO DE SIBELE MOREIRA

B.1. O Cedente vende ao (s) Cessionários (es) o direito de uso perpétuo de jazigo (s) e ou nicho/s- mausoléus, identificado (s) no item B.2, construído sobre a propriedade do Vale dos Sinos Cemitério Parque Privado Ltda., com o registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, matrícula nº 22219, pelo preço total, certo e ajustado no item C, o qual deverá ser pago nas condições pactuadas conforme descrito no item C.

B.2. Os jazigos/nichos do Cemitério Parque Vale dos Sinos são de concreto, construídos em forma horizontal, de uma ou duas gavetas, ficando abaixo do nível do solo e cobertos por terra e grama. A localização é feita por zonas e setores conforme a planta geral aprovada e licenciada pela Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento.

B.3. O CEDENTE respeitará a zona e o setor escolhidos pelo(s) CESSIONARIOS (es), conforme especificado no item B, reservando-se o direito de numerá-los quando de sua utilização, seguindo sempre a ordem de outros jazigos já utilizados.

C. Condições de Pagamento:

() A vista () Prazo	Entrada: R\$ <u>8.100,00</u>	Nº Prestações:
Prestações: R\$ = CUBs	Saldo Devedor: R\$ =	CUBs
Valor do CUB (índice base): R\$	1º veto:	OBS:

C.1. Para os contratos firmados com prazo igual ou inferior a 10 (dez) meses, ocorrerá à disponibilidade do jazigo a partir do pagamento da entrada. Sendo que as prestações serão fixas mensais e consecutivas, Com incidência de juros compensatórios (10% juros de mora) quando houver atraso no pagamento das prestações nas datas combinadas (item



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

SIBELE MOREIRA MACIEL

CPF

403.318.140-72

MATRÍCULA

098871 01 55 2021 4 00092 053 0029597 24

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Separada judicialmente, com 53 anos

NATURALIDADE

Sant'Ana do Livramento

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI nº 5104236426, SSP/RS

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Genro Maciel e de Vilma Moreira Maciel, ambos falecidos e era residente e domiciliada na Rua: Amaro Martins Pereira nº 232, Sant'Ana do Livramento.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Óito de janeiro de dois mil e vinte e um, às 15:25 horas

DIA

08

MÊS

01

ANO

2021

LOCAL DE FALECIMENTO

Na Santa Casa, nesta cidade

CAUSA DA MORTE

Choque Séptico, Sepsis de Foco Abdominal, Abscessos Hepáticos.

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO)

Cemitério Vale dos Sinos desta cidade.

DECLARANTE

Vilma Cilene Maciel dos Santos

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr Roberto Ramos de Azevedo, CRM nº 19202

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

A falecida era de profissão de lar, separada judicialmente de Adair Gonçalves dos Santos. Que deixou cinco filhos: Edson, Eliane, Sergio Leonardo e a declarante, todos maiores de idade e Ederson, já falecido. Não deixou bens a inventariar e não deixou testamento. Não constam anotações ou averbações no registro.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG falecido.	5104236426	24/05/2016	SSP/RS	-

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

BRASIL BA 009215120 BRP

Contrato

004113

VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE LTDA
BR 158 - KM 555
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

CESSÃO DE DIREITOS DE USO PERPETUO DE NICHOS - JAZIGO/S /MAUSOLEOS.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas celebram sessão de direito de uso Perpetuo, do qual faz parte de forma integrante e inseparável, para todos os fins e efeitos de direito, este contrato e o Regulamento Interno, que se regerá pelos termos, cláusulas e condições nele dispostos, que ambas se obrigam a cumprir.

A. Partes:

A.1. O CEDENTE: VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, na BR 158 km 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.367.021/0001-09, escritório na Av. Tamandaré, 1842, tel. (55) 3242-4420 e 99975 6258, neste ato na forma determinada em seu Estatuto Social.

A.2. Cessionários; Nome(s): PREFEITURA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
End.: RUA DIVADAVIA - CEREAS nº: 258 apto: _____ Bairro: _____
Data de Nasc: _____ CPF: _____ CI: _____ Orgão Expedidor: _____
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____ Profissão: _____
Nacionalidade: _____ CEP: _____ sala: _____ Bairro: _____
End. Com: _____ Cidade: _____ UF: _____ Corresp: () Residencial () Comercial
Tel: _____ Celular: _____

B. Objeto da Cessão:

Jazigos/NICHOS Gavetas: 6 Zona: 1 Setor: C

CAVETA ESPECIAL PARA CUBA

B.1. O Cedente vende ao (s) Cessionários (es) o direito de uso perpetuo de jazigo (s) e ou nicho/s- mausoléus, identificado (s) no item B.2, construído sobre a propriedade do Vale dos Sinos Cemitério Parque Privado Ltda., com o registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, matrícula nº 22219, pelo preço total, certo e ajustado no item C, o qual deverá ser pago nas condições pactuadas conforme descrito no item C.

B.2. Os jazigos/nichos do Cemitério Parque Vale dos Sinos são de concreto, construídos em forma horizontal, de uma ou duas gavetas, ficando abaixo do nível do solo e cobertos por terra e grama. A localização é feita por zonas e setores conforme a planta geral aprovada e licenciada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

B.3. O CEDENTE respeitará a zona e o setor escolhidos pelo(s) CESSIONARIOS (es), conforme especificado no item B, reservando-se o direito de numerá-los quando de sua utilização, seguindo sempre a ordem de outros jazigos já utilizados.

C. Condições de Pagamento:

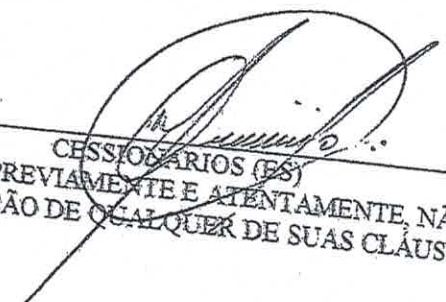
☒ A vista ☐ Prazo		Entrada: R\$ <u>1000,00</u>	Nº Prestações:
Prestações: R\$ _____	= CUBs	Saldo Devedor: R\$ _____	= CUBs
Valor do CUB (índice base): R\$ _____		1º vcto: _____	OBS: _____

C.1. Para os contratos firmados com prazo igual ou inferior a 10 (dez) meses, ocorrerá a disponibilidade do jazigo a partir do pagamento da entrada. Sendo que as prestações serão fixas mensais e consecutivas, Com incidência de juros compensatórios (10% juros de mora) quando houver atraso no pagamento das prestações nas datas combinadas (item

Esta cessão só terá validade com a assinatura do diretor ou procurador do VALE DOS SINOS CEMITÉRIO
PARQUE PRIVADO LTDA.
E, por estarem assim conformes firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias igual teor e forma, na
presença de testemunhas que também o assinam.

Sant'Ana do Livramento, 12 de OUTUBRO de 2020


CEDENTE


CESSIONARIOS (ES)

DECLARO QUE LI ESTE CONTRATO, PREVIAMENTE E ATENTAMENTE, NÃO TENDO DÚVIDAS SOBRE A
INTERPRETAÇÃO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

INTERMEDIÁRIO COMERCIAL

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO AO (S) COMPRADOR (ES),
QUE DECLARAM QUE NÃO TEM DÚVIDAS SOBRE O SEU CONTEÚDO E INTERPRETAÇÃO.

Dados do Segundo Titular.

Nome completo.....

CPF;

R.G;

Endereço;

CEP;

Data Nascimento.....

Telefone.....

AUTORIZACAO

EU PLACIDO RICARDO DOS REIS SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS,CPF-37315064087

SOLICITA PARA CONRADO ANTONIO OLIVER SEPULTAR NO CEMITERIO PARQUE VALE DOS
SINOS O FALECIDO VALDECIR BALCEMAO DA ROSA .

ASSINATURA:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Placido Ricardo dos Reis', enclosed within a large, loopy oval shape.A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom right of the page, consisting of a loop followed by a horizontal line.

Este contrato só terá validade com a assinatura do diretor ou procurador do VALE DOS SINOS CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA.

E, por estarem assim conformes firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o assinam.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Junho de 2020

VENDEDORA

Carmino Antônio Oliver
Administrador

COMPRADOR (ES)

DECLARO QUE LI ESTE CONTRATO, PREVIAMENTE E ATENTAMENTE, NÃO TENDO DÚVIDAS SOBRE A INTERPRETAÇÃO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

INTERMEDIÁRIO COMERCIAL

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO AO (S) COMPRADOR (ES), QUE DECLARAM QUE NÃO TEM DÚVIDAS SOBRE O SEU CONTEÚDO E INTERPRETAÇÃO.

Dados do Segundo Titular.

Nome completo.....

CPF;

RG;

Endereço;

CEP;

Data Nascimento.....

Telefone.....

RECEBI EM :

22/06/2020.

André Morel

Matr: 29899-1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO NELSON LINN NUNES

426.853.540-34

MATRÍCULA:

097220-01 55 2020 4 00049 159 0014 163 60
Livro: C-49 - Folha: 159 - Termo: 14163

ESTADO CIVIL E IDADE

Separado, com 55 anos de idade

ELEITOR

Sim

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 3035539034-SSP/RS

SEXO

Masculino

COR

Branca

NATURALIDADE

Santana do Livramento-RS

FIJACÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Geraldo Amaro Sanches Nunes e Maria Therezinha Linn Nunes e era residente na(o)
Rua Elísio Josende, nº 138, Bairro Cohab, Rosário do Sul-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Oito de junho de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos

DIA MES ANO
08 06 2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Domicílio, na Rua Elísio Josende, Nº. 138, Rosário do Sul, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Asfixia mecânica por enforcamento. Tipo de morte: violenta.

DECLARANTE

Leila dos Santos Ramires

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Santana do Livramento - RS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:

José Carlos Enrique do DML, CRM nº 14214

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era separado de Fátima Evelise Risso Gonçalves, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais e Especiais, Santana do Livramento-RS, no livro B-13, folha 211, sob nº 7513. Era técnico em agropecuária. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em vinte e oito de outubro de um mil e novecentos e sessenta e quatro. Deixou os filhos(as) Nelson Yun com 15 anos de idade. Nacionalidade brasileira.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

NÚMERO
3035539034

DATA EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE VALIDADE

SSP/RS

Tipo DOCUMENTO

RG

Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Bel. Rogério Pereira Figueiredo
Comarca: Rosário do Sul
Rosário do Sul - RS
Rua General Canabarro, 2491 - Bairro Centro
Fone: (51) 3231-1406
E-mail: rcon_rosu@yahoo.com.br

Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais

Bel. Rogério Pereira Figueiredo
- OFICIAL SUBSTITUTO

Bel. Rogério Pereira Figueiredo
Oficial Registrador

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Data: Rosário do Sul, 08 de junho de 2020.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097220-55 2020 00130325 27

RA008115084 BRP



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria de Serviços Urbanos

Eu Airton Flores Corrêa Junior, inscrito no CPF nº 602.474.600-87, no uso de minhas atribuições de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, solicito ao Cemitério Parque Vale dos Sinos um jazigo para o sepultamento de JOÃO NELSON LINN NUNES a ser sepultado às 11h no dia 09 de Junho de 2020, devido a necessidade de um túmulo de tamanho especial, por se tratar de uma pessoa obesa, onde não há disponibilidade no Cemitério Público Municipal.



Airton Flores Corrêa Junior
Secretário de Serviços Urbanos





EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SRA. ANA TAROUCO

**CUMPRIMOS EM INFORMAR O VALOR COM REAJUSTES E
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SEPULTAMENTOS DE PESSOAS
OBESAS, SEPULTAMENTOS OCORRIDOS NAS DATAS ABAIXO
MENCIONADAS;**

- 1) GISLEI VISANI CRUZ RODRIGUES(23/05/2020)**
- 2) JOÃO NELSON LINN NUNES(08/06/2020)**
- 3) VALDECIR BALSEMÃO ROSA(11/10/2020)**
- 4) CIBELE MOREIRA MACIEL(08/01/2021)**

R\$31.500,00 VALOR DOS JAZIGOS.

R\$ 1.806,00 JUROS E CORREÇÃO.

TOTAL R\$33, 306.00

SANTANA DO LIVRAMENTO 17/02/2021.

CONRADO ANTÔNIO OLIVER.

DIRETOR ADMINISTRADOR

Conrado Antônio Oliver
Diretor Administrativo

Escritório

Avenida Almirante Tamandaré, nº 1842 - Centro

Cemitério Parque

BR-158 Km 555

(55) 3242-4420 - (55)9 9975-6258

Santana do Livramento - RS

P